



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250403/0001-28

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2804.01-2025-PE

CONTRATO Nº 202505220001

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E A EMPRESA VENEZA COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA .

O(A) FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO, com sede no(a) RUA Rochael Moreira, S/N, Centro, São Luis do Curu, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.623.051/0001-19, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) TIAGO ALVES DE SOUSA, Matrícula Funcional nº 250401-002-GA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) VENEZA COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 55.290.874/0001-12, sediado(a) no(a) RUA MANOEL FELIX DE VIEIRA, 80, CENTRO, Madalena / CE - CEP: 63.860-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) IVAN LUCAS OLIVEIRA MAGALHÃES, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 073.003.213-21, tendo em vista o que consta no Processo nº 00007.20250403/0001-28 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2804.01-2025-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR EM FORMA DE DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LUÍS DO CURU/CE., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Gestão 2025/2028

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SQUEEZE GRANDE	B & B GRAFICA	Unidade	900.0	15,00	13.500,00
	Squeeze: SQUEEZE GRANDE: PLASTICA COM CAPACIDADE DE 450 ML-SQUEEZE EM PLASTICO RESISTENTE E FLEXIVEL COM CAPACIDADE 500ML FEITO DE POLIETILENO E PEAD ATÓXICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL COM BICO. PRODUTO LIVRE DE BPA - ESPECIFICAÇÃO: COR DO CORPO DO SQUEEZE BRANCA COM TAMPA AZUL PERSONALIZADO EM POLICROMIA, IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO EM TINTA UV NO SISTEMA DTF, CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
2	CADERNO DE CARTOGRAFIA 96 FOLHAS	B & B GRAFICA	Unidade	600.0	29,00	17.400,00
	Caderno de desenho: CADERNO DE CARTOGRAFIA 96 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Miolo sem impressão e sem seda, caderno de cartografia e desenho 96 folhas, formato 275 x 200 mm. Capa e contracapa em cartão duplex com gramatura mínima de 250g/m². Miolo em papel offset com gramatura mínima 63g/m², acabamento em espiral arame galvanizado mínimo 0,90mm com coil-lock. Capa e contracapa personalizada com impressão em 4x0.					
3	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA	B & B GRAFICA	Unidade	600.0	40,00	24.000,00
	Agenda: AGENDA PERMANENTE CAPA DURA - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FORMATO 135 X 200 MM, MIOLO TIPO AGENDA PERMANENTE COM 200 PÁGINAS TODAS AS FOLHAS COM BRAZAO DO MUNICIPIO EM PÁPEL OFFSET BRANCO E GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/Mt, CALENDÁRIO, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 680G/M², REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115 GN, ACABAMENTO INTERNO DA CAPA CONFECCIONADOS EM PAPEL BRANCO COM GRAMATURA DE 120G/M², ARAME REVESVIDO EM NYLON PRE IO COM 0,90 MM, ARIE DA CAPA E CONIRA CAPA SERÃO DISPONISILIZADOS PELO MUNICÍPIO.					
4	COLA BRANCA A 90G	make +	Unidade	900.0	5,00	4.500,00
	Cola: COLA BRANCA A 90G, TAMPA COM ESPÁTULA - ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA COLAR PAPEL, CARTÃO, CARTUOLINA, PERFEITA PARA SER USADA EM IRABALHOS E AIJVIDADES ESCOLARES, ESPECIFICANDO QUE É LAVÁVEL E NÃO TCA SOMA! ACETATO DE POLIVINILA, CONTENDO O LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.					
5	GIZ DE CERA GRANDE (GIZÃO)	KOALA	Unidade	900.0	8,00	7.200,00
	Giz de cera: GIZ DE CERA - GIZ DE CERA GRANDE (GIZÃO), ATÓXICO, COMPOSIÇÃO DO GIZ: CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS. LAIXA CUM É UNIDADES, CURES VARIADAS E 96G					
6	LÁPIS DE COR	NOBRE	Unidade	900.0	16,50	14.850,00
	Lápis de cor: LÁPIS DE COR - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LÁPIS DE COR BIG, FORMATO TRIANGULAR, PONTA RESISTENTE; COMPOSIÇÃO: LÁPIS DE 15 CM, CAIXA COM 12 UNIDADES, CONFECCIONADO EM RESINAS PLÁSTICAS E PIGMENTOS. ACOMPANHA APONTADOR, NÃO TÓXICO.					
7	MASSINHA DE MODELAR 90G	ACRILEX	Unidade	900.0	14,00	12.600,00
	Massa modelar: MASSINHA DE MODELAR 90G - MASSA DE MODELAR COLORIDA. COMPOSIÇÃO: ÁGUA CARBOIDRATO DE CEREAIS, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, ADITIVOS E PIGMENTOS, EMBALAGEM COM 90G, CAIXA COM 06 UNIDADES, CORES DIVERSAS, COM A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO NO VERSO.					
8	MOCHILA EDUCAÇÃO INFANTIL	B & B GRAFICA	Unidade	900.0	118,00	106.200,00
	Mochila infantil: MOCHILA EDUCAÇÃO INFANTIL: MOCHILA MEDINDO LARGURA DE 2/ CM / ALTURA 36 CM / PROFUNDIDADE 10 CM; MATERIAL NYLON 70 , PLASTIFICADO E IMPERMEÁVEL; COM DOIS BOLSOS PERSONALIZADOS (CONFORNE LAYOUT), ACOLCHOADA NAS COSTAS PARA MAIOR CONFORTO E ISOLAMENTO CONTRA IMPACTOS COM MANTA DE 8MM E COSTURADA PARA MELHOR FIXAÇÃO COM CABEDAL EM TODA SUA EXTENSÃO NA COR BRANCA; FITAS DAS ALÇAS EM FITA DE POLIPROPILENO DE 30MM NA COR AZUL ROYAL, COM REGULADORES PLÁSTICOS NA COR PRETA; BOLSO NAS DUAS LATERAIS EM TELA DE NYLON NA COR BRANCO E COM ELÁSTICO NA COR AZUL (PARA SQUEEZE) MEDINDO 10CMX16,5CM ACOLCHOADA, FECHAMENTO EM ZIPER nº 08 NA COR BRANCA SEGUIDO POR CURSOR NIQUELADO COM ALÇA DE MAO COM FITA; ALÇA NAS COSTAS ACOLCHOADAS COM MANTA DE 8MM E ESPUMA REVERTIDA DE POLIÉSTER , CONFORTÁVEL, COM REGULAGEM DE TAMANHO; ZÍPER GRANDE REFORÇADO NA COR BRANCO, EMBUTIDO E COBERTOS PARA MAIOR SEGURANÇA E FIXAÇÃO RESISTENTE, ACABAMENTO INTERNO EM VIES; PERSONALIZAÇÃO FRONTAL NO BOLSO, ABA DO BOLSO E TOPO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM O TEMA SUGERIDO PELO LAYOUT					
9	ESTOJO EM PVC 600	B & B GRAFICA	Unidade	900.0	31,00	27.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Gestão 2025/2028

	Estojo: ESTOJO EM PVC 600 - COM VERDE BEBÊ, NO TAMANHO 21CM (LARGURA) X 9,5CM (AI TURA) X PCM (PROFUNDIDADE), CONTENDO 1 NIVISÓRIA EXTREMA COM ZÍPER REFORÇADO, OCAIZANA NA PARTE SUPERIOR COM CURSOR REFORÇADO NIQUELADO, ALÇA PARA CHAVEIRO NA COR AZUL ROYAL, SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADA NA PARTE FRONTAL, COM FRISO BRANCO, CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
10	TINTA GUACHE COM 6 UNIDADES 15ML CADA	KOALA	Unidade	900.0	17,00	15.300,00
	Tinta guache: TINTA GUACHE COM 6 UNIDADES 15ML CADA, CORES: AZUL, VERDE, BRANCO, PRETO, AMARELO E VERMELHO, NÃO TÓXICA.					
11	PINCEL ESCOLAR Nº 8	CONDOR	Unidade	900.0	14,20	12.780,00
	Pincel: PINCEL ESCOLAR Nº 8. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Pincel ponta redonda, com virola de alumínio, tamanho nº 8, cabo confeccionado em plástico ou madeira reflorestada na cor amarela, arredondado, para atividades escolares, as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.					
12	APONTADOR COM DEPÓSITO PLÁSTICO TRANSPARENTE	CIS	Unidade	900.0	2,50	2.250,00
	Apontador: APONTADOR COM DEPÓSITO PLÁSTICO TRANSPARENTE CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: COM DEPÓSITO DE 4 CM: FORMATO RETANGULAR. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOX. ATÓXICO. CORES VARIADAS.					
13	LÁPIS PRETO	NOBRE	Unidade	900.0	0,90	810,00
	Lápis: LÁPIS PRETO BIG - LÁPIS PRETO BIG, TRIANGULAR, RESISTENTE, MACIO, MINA COM ESPESURA MÍNIMA DE 4MM. COR PRETO. PRODUTO NÃO TÓXICO.					
14	BORRACHA ESCOLAR Nº 40	MERCUR	Unidade	900.0	1,10	990,00
	Borracha : BORRACHA ESCOLAR Nº 40 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, TAM, Aproximadamente de 32X22X7MM. DEVERÁ COM IDENTIFICAÇÃO DA INDÚSTRIA.					
15	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	COMPACT OR	Unidade	600.0	1,20	720,00
	Caneta azul: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO TRANSPARENTE, PONTA 1.0MM, ESCRITA MACIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO CILÍNDRICO SEXTAVADO. COMPOSIÇÃO: TERMOPLÁSTICAS, CORANTES, SOLVENTES E METAL					
16	Kit geométrico: 2º GRAU	MAXCRIL	Unidade	600.0	42,00	25.200,00
	Kit geométrico: 2º GRAU - ESPECIFICAÇÃO: JOGO GEOMÉTRICO CONTENDO 04 PEÇAS: RÉGUA 30 CM, ESQUADRO 60º, TRANSFERIDOR 180º E TRANSFERIDOR 360º, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO COM 2 MM DE ESPESURA, RESISTENTE E DEMARCADO MILIMETRICAMENTE DE FORMA CLARA E PRECISA.					
17	SQUEEZE GRANDE FUNDAMENTAL 1	B & B GRAFICA	Unidade	600.0	13,00	7.800,00
	Squeeze: SQUEEZE GRANDE: PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 450 ML-SQUEEZE EM PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL COM CAPACIDADE 500ML FEITO DE POLIETILENO E PEAD ATÓXICO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL COM BICO. PRODUTO LIVRE DE BPA - ESPECIFICAÇÃO: COR DO CORPO DO SQUEEZE BRANCA COM TAMPAS AZUL PERSONALIZADO EM POLICROMIA, IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO EM TINTA UV NO SISTEMA DTF, CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
18	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA - FUNDAMENTAL 1	B & B GRAFICA	Unidade	600.0	47,50	28.500,00
	Agenda: AGENDA PERMANENTE CAPA DURA - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FORMATO 135 X 200 MM, MIOLO TIPO AGENDA PERMANENTE COM 200 PÁGINAS TODAS COM O BRAZÃO DO MUNICÍPIO EM PÁPEL OFFSET BRANCO E GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/Mt, CALENDÁRIO, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 680G/M², REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115 GN, ACABAMENTO INTERNO DA CAPA CONFECCIONADOS EM PAPEL BRANCO COM GRAMATURA DE 120G/M², ARAME REVESVIDO EM NYLON PRETO COM 0,90 MM, ARIE DA CAPA E CONTRA CAPA SERÃO DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO.					
19	COLA BRANCA A 90G - FUNDAMENTAL 1	make +	Unidade	600.0	4,00	2.400,00
	Cola: COLA BRANCA A 90G, TAMPAS COM ESPÁTULA - ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA COLAR PAPEL, CARTÃO, CARTOLINA, PERFEITA PARA SER USADA EM TRABALHOS E ATIVIDADES ESCOLARES, ESPECIFICANDO QUE É LAVÁVEL E NÃO TCA SOMA! ACETATO DE POLIVINILA, CONTENDO O LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Gestão 2025/2028

20	MOCHILA ENSINO FUNDAMENTAL	B & B GRAFICA	Unidade	600.0	122,00	73.200,00
	MOCHILA FUNDAMENTAL: MOCHILA EM NYLON 70 MA , PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, TAMANHO 42CM (ALTURA) X32CM (LARGURA) X 14 CM (PROFUNDIDADE), CONTENDO DUAS DIVISÓRIAS COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 08, FRISO E ALÇA DE MÃO , COM COMPRIMENTO DE 15CM, ALÇAS NAS COSTAS NA COR AZUL ROYAL. COSTAS ACOLCHOADAS COM ESPONJA Nº 08 NA PARTE INTERNA, BOLSO NAS DUAS LÁTERAIS EM TELA DE NYLON NA COR BRANCO E COM ELÁSTICO NA COR VERDE (PARA SQUEEZE) MEDINDO 14CMX20CM, REGULADOR PLÁSTICO PARA AJUSTE DE ALTURA, FITA DE ALÇAS PARA AS COSTAS MEDINDO 37CM DE COMPRIMENTO EM FITA DE POLIPROPILENO DF 40MM. PERSONALIZAÇÃO NO BOLSO FRONTAL, BRASÃO DA PREFEITURA COM PATCH CM TECIDO TAFETA DE ALTA DEDINIÇÃO MEDINDO 07CM X 07CM.CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
21	ESTOJO EM PVC 600 - ENSINO FUNDAMENTAL 1	B & B GRAFICA	Unidade	600.0	32,50	19.500,00
	Estojo: ESTOJO EM PVC 600 -, NO TAMANHO 21CM (LARGURA) X 9,5CM (AI TURA) X PCM (PROFUNDIDADE), CONTENDO 1 NIVISÓRIA EXTANA COM ZÍPER REFORÇADO, OCAIIZANA NA PARTE SUPERIOR COM CURSOR REFORÇADO NIQUELADO, ALÇA PARA CHAVEIRO NA COR AZUL ROYAL, SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADA NA PARTE FRONTAL, COM FRISO BRANCO, CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
22	APONTADOR COM DEPÓSITO PLÁSTICO TRANSPARENTE - ENS. FUNDAMENTAL 1	CIS	Unidade	600.0	3,10	1.860,00
	Apontador: APONTADOR COM DEPÓSITO PLÁSTICO TRANSPARENTE CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: COM DEPÓSITO DE 4 CM: FORMATO RETANGULAR. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM ACO INOX. ATÓXICO. CORES VARIADAS.					
23	LÁPIS PRETO - ENS. FUNDAMENTAL 1	NOBRE	Unidade	600.0	0,97	582,00
	Lápis: LÁPIS PRETO BIG - LÁPIS PRETO BIG, TRIANGULAR, RESISTENTE, MACIO, MINA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM. COR PRETO. PRODUTO NÃO TÓXICO.					
24	BORRACHA ESCOLAR Nº 40 - ENS. FUNDAMENTAL 1	MERCUR	Unidade	600.0	1,63	978,00
	Borracha: BORRACHA ESCOLAR Nº 40 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, TAM, Aproximadamente de 32X22X7MM. DEVERÁ COM IDENTIFICAÇÃO DA INDUSTRIA.					
25	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS - ENS. FUNDAMENTAL 1	B & B GRAFICA	Unidade	600.0	32,95	19.770,00
	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Miolo pautado, caderno brochurão 96 folhas, formato 200 X 275 mm. Capa e contracapa dura em papelão, gramatura mínima de 680g/m², papel offset branco com 120g/m² no revestimento e guarda. Miolo em papel offset com gramatura mínima 56g/m², acabamento costurado. Capa e contracapa personalizada com impressão em 4x0 cores,					
26	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - ENS. FUNDAMENTAL 2	COMPACT OR	Unidade	600.0	1,68	1.008,00
	Caneta azul: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO TRANSPARENTE, PONTA 1.0MM, ESCRITA MACIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO CILÍNDRICO SEXTAVADO. COMPOSIÇÃO: TERMOPLASTICAS, CORANTES, SOLVENTES E METAL					
27	Kit geométrico: 2º GRAU - ENS. FUNDAMENTAL 2	MAXCRIL	Unidade	500.0	42,00	21.000,00
	Kit geométrico: 2º GRAU - ESPECIFICAÇÃO: JOGO GEOMÉTRICO CONTENDO 04 PEÇAS: RÉGUA 30 CM, ESQUADRO 60º, TRANSFERIDOR 180º E TRANSFERIDOR 360º, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO COM 2 MM DE ESPESSURA, RESISTENTE E DEMARCADO MILIMETRICAMENTE DE FORMA CLARA E PRECISA.					
28	SQUEEZE GRANDE: PLASTICA COM CAPACIDADE DE 450 ML	B & B GRAFICA	Unidade	500.0	18,00	9.000,00
	Squeeze: SQUEEZE GRANDE: PLASTICA COM CAPACIDADE DE 450 ML-SQUEEZE EM PLASTICO RESISTENTE E FLEXIVEL COM CAPACIDADE 500ML FEITO DE POLIETILENO E PEAD ATÓXICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL COM BICO. PRODUTO LIVRE DE BPA - ESPECIFICAÇÃO: COR DO CORPO DO SQUEEZE BRANCA COM TAMPA PERSONALIZADO EM POLICROMIA, IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO EM TINTA UV NO SISTEMA DTF, CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
29	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA - ENS. FUNDAMENTAL 2	B & B GRAFICA	Unidade	500.0	42,00	21.000,00
	Agenda: AGENDA PERMANENTE CAPA DURA - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FORMATO 135 X 200 MM, MIOLO TIPO AGENDA PERMANENTE COM 200 PÁGINAS TODAS PERSONALIDAS COM BRAZAO DO MUNICIPIO EM PÁPEL OFFSET BRANCO E GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M, CALENDÁRIO, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 680G/M², REVESTIDO EM PAPEL COUCHÉ BRILHO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115 GN, ACABAMENTO INTERNO DA CAPA CONFECCIONADOS EM PAPEL BRANCO COM GRAMATURA DE 120G/M², ARAME REVESVIDO EM NYLON PRE IO COM 0,90 MM, ARIE DA CAPA E CONIRA CAPA SERÃO DISPONISILIZADOS PELO MUNICÍPIO.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Gestão 2025/2028

30	COLA BRANCA A 90G - FUNDAMENTAL 2	make +	Unidade	500.0	4,60	2.300,00
	Cola: COLA BRANCA A 90G, TAMPA COM ESPÁTULA - ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA COLAR PAPEL, CARTÃO, CARTUOLINA, PERFEITA PARA SER USADA EM TRABALHOS E ATIVIDADES ESCOLARES, ESPECIFICANDO QUE É LAVÁVEL E NÃO TCA SOMA! ACETATO DE POLIVINILA, CONTENDO O LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.					
31	MOCHILA ENSINO FUNDAMENTAL 2	B & B GRAFICA	Unidade	500.0	122,00	61.000,00
	MOCHILA FUNDAMENTAL: MOCHILA EM NYLON 70 MA, PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, TAMANHO 42CM (ALTURA) X32CM (LARGURA) X 14 CM (PROFUNDIDADE), CONTENDO DUAS DIVISÓRIAS COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 08, FRISO E ALÇA DE MÃO NA COR AZUL ROYAL, COM COMPRIMENTO DE 15CM, ALÇAS NAS COSTAS, COSTAS ACOLCHOADAS COM ESPONJA Nº 08 NA PARTE INTERNA, BOLSO NAS DUAS LÁTERAIS EM TELA DE NYLON NA COR BRANCO E COM ELÁSTICO NA COR VERDE (PARA SQUEEZE) MEDINDO 14CMX20CM, REGULADOR PLÁSTICO PARA AJUSTE DE ALTURA, FITA DE ALÇAS PARA AS COSTAS MEDINDO 37CM DE COMPRIMENTO EM FITA DE POLIPROPILENO DF 40MM. PERSONALIZAÇÃO NO BOLSO FRONTAL, BRASÃO DA PREFEITURA COM PATCH CM TECIDO TAFETA DE ALTA DEDINIÇÃO MEDINDO 07CM X 07CM.CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
32	ESTOJO EM PVC 600 - ENSINO FUNDAMENTAL 2	B & B GRAFICA	Unidade	500.0	33,00	16.500,00
	Estojo: ESTOJO EM PVC 600 -, NO TAMANHO 21CM (LARGURA) X 9,5CM (ALTURA) X 9CM (PROFUNDIDADE), CONTENDO 1 NIVISÓRIA EXTREMA COM ZÍPER REFORÇADO, OCALIZADA NA PARTE SUPERIOR COM CURSOR REFORÇADO NIQUELADO, ALÇA PARA CHAVEIRO, SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADA NA PARTE FRONTAL, COM FRISO BRANCO, CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
33	APONTADOR COM DEPÓSITO PLÁSTICO TRANSPARENTE - ENS. FUNDAMENTAL 2	CIS	Unidade	500.0	3,20	1.600,00
	Apontador: APONTADOR COM DEPÓSITO PLÁSTICO TRANSPARENTE CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: COM DEPÓSITO DE 4 CM: FORMATO RETANGULAR. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOX. ATÓXICO. CORES VARIADAS.					
34	LÁPIS PRETO - ENS. FUNDAMENTAL 2	NOBRE	Unidade	500.0	0,95	475,00
	Lápis: LÁPIS PRETO BIG - LÁPIS PRETO BIG, TRIANGULAR, RESISTENTE, MACIO, MINA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM. COR PRETO. PRODUTO NÃO TÓXICO.					
35	BORRACHA ESCOLAR Nº 40 - ENS. FUNDAMENTAL 2	MERCUR	Unidade	500.0	1,50	750,00
	Borracha: BORRACHA ESCOLAR Nº 40 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, TAM, Aproximadamente de 32X22X7MM. DEVERÁ COM IDENTIFICAÇÃO DA INDÚSTRIA.					
36	CADERNO UNIVERSITÁRIO capa dura 10x1 200fls - ENS. FUNDAMENTAL 2	B & B GRAFICA	Unidade	500.0	52,00	26.000,00
	CADERNO UNIVERSITÁRIO capa dura 10x1 200fls-todas as folhas características do produto: formato 200 x 270 mid, miolo com 200 folhas mais 10 divisórias em papel offset branco e gramatura mínima de sog/8, capa e contra capa em papelão com no mínimo 680g/m², revestido em papel couchê brilho com gramatura mínima de 115g/m², acabamento interno da capa sendo confeccionadas em papel branco com gramatura de 120g/m². Espiral plástico revestido em nylon preto com 1,10mh, arte da capa e contra capa serão disponibilizados pelo município.					
Valor total: 601.423,00						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 601.423,00 (seiscentos e um mil, quatrocentos e vinte e três reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE



- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23 de abril de 2025.
- 7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;



8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos



e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;



9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h",



bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,



de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0702.12.365.0006.2.132 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Infantil, R\$ 106.200,00 no elemento de despesa 33903014: Material de Consumo, MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO;0702.12.361.0006.2.131 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental, R\$ 134.200,00 no elemento de despesa 33903014: Material de Consumo, MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO;0706.12.365.0006.2.045 - Manutenção da Rede de Ensino Infantil, R\$ 47.335,50 no elemento de despesa 33903014: Material de Consumo, MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO;0706.12.365.0006.2.047 - Manutenção da Rede de Ensino Infantil, R\$ 69.674,50 no elemento de despesa 33903014: Material de Consumo, MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO;0706.12.361.0006.2.044 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental, R\$ 244.013,00 no elemento de despesa 33903014: Material de Consumo, MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Luís do Curu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

SÃO LUÍS DO CURU/CE, 22 de maio de 2025

FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

07.623.051/0001-19

TIAGO ALVES DE SOUSA

Responsável legal da CONTRATANTE



VENEZA COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF Nº 55.290.874/0001-12

IVAN LUCAS OLIVEIRA MAGALHÃES

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____